



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

DATA - Dias 28 e 29 de novembro de 2011.

PRESENÇAS: Desembargador Manoel Arízio Eduardo de Castro, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Dr. Antônio Teófilo Filho, Juiz do Trabalho Titular da Vara; Dr. Konrad Saraiva Mota, Juiz do Trabalho Substituto - vinculado à Vara; Dra. Ana Cláudia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretaria, demais Servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a eféito nesta Unidade Jurisdicional, realizada com base nos dados apurados nos meses de outubro e novembro de 2011, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria em exercício, Dr. Sérgio Braga Cavalcante, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Maria Teresa Neiva Moreira, Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Ana Cláudia Arcoverde De Moura	Diretora de Secretaria
Luciano Didimo Camurça Vieira	Assistente de Juiz
Roberta Correa Martins	Assistente de Juiz
Simone Fontenele Bonfim	Assistente de Diretor
Ana Jouse Tomaz Fonseca Girão	Calculista
Ana Cristina Ribeiro Pedroza	Secretário de Audiência
Carlos Augusto Rios Vital	Secretário de Audiência
Mara Rubia Siqueira Soares	Secretario Especializado
Monika Shimmelpfeng Landim Chaves	Calculista
Izaias Ferreira de Almeida	Técnico Judiciário
Juliana Maria Veras Vilanova	Secretario Especializado
Maria Zeneide Vieira	Analista Judiciario
Maria Carolina Barbosa Coelho	Técnico Judiciário
Ivna Alice Jerônimo Ávila	Estagiário de Direito
Renan Reyne da Ponte nascimento	Estagiário de Direito

Katrícia Ferreira da Silva

Estagiária Primeiro Passo

2. Movimentação processual: A Vara registrou a seguinte movimentação processual nos anos de 2009, 2010 e no período de janeiro a outubro de 2011:

FASE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2009	914	1853	9	1855	921	100%
2010	921	1685	0	1774	832	105%
Jan a out/11	832	1694	1	1521	1006	90%

Pendentes (E) = A + B + C - D  
Cálculo da produtividade (F) = (D / (B + C)) x 100

FASE EXECUÇÃO TRABALHISTA						
	Remanescientes (A)	Inicia das (B)	Remetidos (C)	Encerradas (D)	Arquivo Provisório (E)	Produtividade (G)
2009	2448	753	1	621	296	2283
2010	2283	333	0	606	222	1788
Jan a out/11	1788	384	28	307	93	1742

Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D - E  
Cálculo da produtividade (G) = (D / (B)) x 100

Obs:

á) Em o executado não pagando, nem garantindo a execução, esta seguirá em conformidade com o artigo 883 da CLT e da Recomendação CGJT 02/2011.

FASE EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2009	333	137	269	201	196%
2010	201	235	351	85	149%
Jan a out/11	85	263	290	58	110%

Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D  
Cálculo da produtividade (E) = (C / (B)) x 100

Observações:

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	175	75
2-Mandados distribuídos com oficial de justiça	92	124
3-Processos em carga fora do prazo	47	45
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Processos aguardando expedição de RPV	00	03
6-Petições pendentes de juntada	22	00
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	03	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	12	07

9-Processos sobrestados	16	29
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	03	09
11-Processos conclusos para julgamento - execução	06	01
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	143	149
13-Processos aguardando despacho	627	691
14-Processos aguardando transcurso de prazo	317	427
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	32	22
16-Processos aguardando expedição de notificação	416	194
17-Processos aguardando expedição de alvarás	77	51
18-Qtd. de dias de audiência por semana	05	05
19-Qtd. média de processos incluídos em pauta	12	12
20-Aguardando consulta BACENJUD	205	*
21-Aguardando consulta RENAJUD	72	*
22-Aguardando consulta SIARCO	00	*
23-Aguardando consulta INFOJUD	10	*
24-Aguardando expedição de ofício	96	*

\*Dados não computados na Correição anterior.

a) Processos aguardando despacho: A média mensal de petições que ingressam na Vara é de 681 (seiscentos e oitenta e uma) petições/mês. O saldo de processos aguardando despacho é de 627(seiscentos e vinte e sete) processos. Considerando que o prazo para despacho é 25 (vinte e cinco) dias em média, conclui a Corregedoria que não está havendo congestionamento nessa fase processual.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	26	25
2-Aguardando expedição de mandado	17	22
3-Mandados distribuídos com oficial de justiça	23	*
4-Aguardando expedição de precatórios	00	05
5-Aguardando expedição de RPV	00	40
6-Aguardando juntada de petição	04	00
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	02	00
8-Aguardando expedição de carta precatória	26	18
9-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	59	25
10-Audiência inaugural no Rito Ordinário	68	55
11-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	10	00
12-Audiência de continuação no Rito Ordinário	21	00
13-Conclusão para julgamento - Rito Sumaríssimo	00	06
14-Conclusão para julgamento - Rito Ordinário	04	04
15-Conclusão para julgamento - Fase de execução	05	06
16-Resolução da lide Rito Sumaríssimo	69	29
17-Resolução da lide Rito Ordinário	83	68
18-Aguardando despacho	25	19
19-Processos sobrestados	255	301
20-Aguardando transcurso de prazo	33	37
21-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	12	22
22-Aguardando expedição de alvarás	40	53
23-Processos em carga fora do prazo	60	34

24-Aguardando consulta BACENJUD	15	*
25-Aguardando consulta RENAJUD	18	*
26-Aguardando consulta SIARCO	00	*
27-Aguardando consulta INFOJUD	08	*
28-Aguardando expedição de ofício	14	*

\*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

- a) Independentemente do rito, as audiências designadas pelos magistrados que atuam na Vara são unas;
- b) Os processos conclusos para julgamento com os magistrados que atuam na vara estão no prazo legal previsto no inciso II, artigo 189 do CPC;
- c) Verificou-se que alguns prazos processuais nesta Vara encontram-se elastecidos em virtude de terem sido suspensos no período de 09 a 25 de novembro do corrente ano, para realização do inventário, determinado pelo Ato 392/2011. Ressalta-se que os prazos continuam prejudicados, pois em sequência ao inventário, a Vara já se encontra cumprindo as determinações do Ato 418/2011, do TRT da 7ª Região, que regulamenta a expedição obrigatória da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	48%	44%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	46%	58%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	30%	00%

Observações:

- a) A porcentagem de processos conciliados, item 2 acima, foi calculada tomândo por base os processos recebidos no período apurado;
- b) Com relação aos acordos com parcelas vencidas e não executadas, a Senhora Diretora de Secretaria justificou que a vara esteve com os prazos processuais suspensos no período de 09 a 25 de novembro do corrente ano, em decorrência da realização do inventário.

6. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 - Aspectos cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	sim	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	*

-Despersonalização da pessoa jurídica	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	SIM
-Certidão de arquivamento provisório - PCCGJT	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11.	SIM	*
-Utilização do sistema AUD	SIM	*

6.2 - Aspectos não cumpridos:

\*Dados não computados na Correição anterior.

\*\*Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

Observações:

- a) Da análise dos quadros sinóticos 3, 4, 5 e 6, concluiu-se que, com exceção dos prazos da audiência inaugural em ambos os ritos, dos processos aguardando transcurso de prazo, expedição de alvarás e em carga fora do prazo, os demais serviços cartorários oscilam dentro dos padrões esperados por esta Corregedoria. Há que se considerar, ainda, o longo período de suspensão dos prazos da Vara, conforme mencionado acima;
- b) Antes da leitura da Ata, o Senhor Corregedor oportunizou ao Juízo manifestar-se acerca dos dados consignados nos quadros sinóticos 3, 4, 5 e 6. A senhora Diretora de Secretaria manifestou-se nos seguintes termos: "Com relação aos prazos da audiência inaugural, embora estes não sejam considerados ideais, é importante ressaltar que este Juízo adota o sistema de audiências unas em ambos os ritos, razão pela qual se torna inviável, data vénia, um acréscimo no número de audiências de cada pauta. Além disso, em que pese a audiência não ser realizada com prazo considerado como ideal, a utilização da audiência una permite que o processo seja solucionado em tempo inferior àquele que seria observado no caso de fragmentação da audiência. Por fim, convém ressaltar que os prazos das audiências restaram prejudicados em face do inventário que foi realizado nesta unidade judiciária e implicou no adiamento de diversas audiências. Pelo mesmo motivo, bem como na triagem e cadastramento de informações para o BNDT, restaram também prejudicados os prazos de que tratam o item 20 do quadro 04. Quanto aos processos em carga fora do prazo, cumpre ressaltar que, em relação a uma grande parte destes processos, as providências já foram tomadas, tais como notificação, despacho para expedição de mandado de busca e apreensão e ofício à OAB. No que diz respeito aos processos cuja expedição de alvará estão fora dos padrões esperados, o que tenho a relatar é que, além da suspensão de nossas atividades, devido aos últimos acontecimentos, ocorreram baixas e afastamentos em nosso quadro funcional durante todo o período, o que direta ou indiretamente concorreram para o atraso deste setor; entretanto, apesar do prazo

elastecido, esta secretaria emprega todos seus esforços para a realização deste expediente, por entender ser este essencial à prestação jurisdicional. Inclusive, no momento em que o mesmo é solicitado pelo beneficiário, nossa providência é imediata; quando não, agendada para dia bem próximo."

7. METAS NACIONAIS DO CNJ

Descrição da Meta	2011	2010	Meta
1-Meta 3: Julgar quantidade igual à de proc. de conhecimento distribuídos e parcela do estoque	90%	107%	101%
2-Redução estoque de processos/Execução não fiscal	80%	182%	-10%
3-Processos distribuídos até 31/12/07 (quant) meta 2	03	03	00

Observações:

a) Na apuração da movimentação processual e das metas do quadro sinótico 7, houve alteração na metodologia, passando-se a desconsiderar os valores remanescentes de anos anteriores;

c). No período de janeiro a outubro de 2011, a Vara não vem cumprindo a determinação do CNJ (meta 3) de julgar quantidade igual ou superior ao número de reclamações ajuizadas.

8. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

Não compareceram partes ou advogados à presença do Exmo. Senhor Corregedor Regional.

9. OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1 Boas práticas:

- Processos organizados em numeração única.
- Ata de conciliação que contempla os alvarás para levantamento do FGTS e ofício para habilitação do seguro desemprego com a previsão imediata do bacenjud, renajud e expedição de mandado de penhora e avaliação, caso o pagamento dos valores ajustados não aconteça na data aprazada, independente de nova citação;
- Ata de conciliação contendo as planilhas da previdência social, e imposto de renda, quando necessário;
- Digitalização das petições;
- Presença de sucessivas providências no mesmo despacho, evitando nova conclusão;
- Realização de pauta dupla, inclusive em algumas sextas-feiras, quando necessário, visando redução de prazo da audiência;
- Acompanhamento dos expedientes pelos servidores responsáveis, através dos relatórios gerados pelo sistema;
- Prioridade nos despachos de recursos e incidentes.

10. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações registradas na correição anterior foram devidamente

cumpridas.

## 11. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

### 11.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

11.1.1 Rigor na redução dos prazos para realização da audiência inaugural em ambos os ritos, objetivando a redução dos mesmos aos patamares verificados na Correição anterior, itens 9 e 10 do quadro sinótico 4, acima;

11.1.2 O controle permanente dos processos retirados em carga e não devolvidos, aplicando-se o que dispõe o art. 196 em seu caput e parágrafo único;

11.1.3 O controle permanente de todos os processos em que se observa excesso de prazo e expedição de alvarás, conforme resultado apurado nos quadros sinóticos 4 e 5 acima, na expectativa de que esta prática se torne constante, posto que o retardamento na retomada do feito desatende à devida celeridade processual;

11.1.4 Que os Magistrados passem a observar as determinações do Conselho Nacional de Justiça, em especial as metas 2 e 3 para 2011, oficiando à Gestora de Metas do CNJ, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, quanto do efetivo cumprimento.

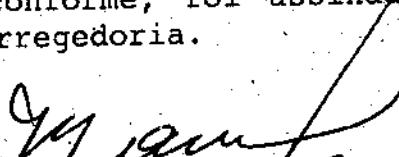
### 11.2 Recomendação:

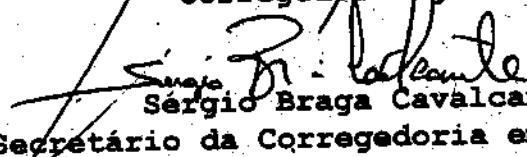
11.2.1 Recomenda o Senhor Corregedor que, nos processos em que resulte condenação por danos morais, materiais ou estéticos, em face de acidente de trabalho, tal fato seja comunicado ao INSS, incluindo-se, quando transitar em julgado, cópia da decisão, de modo a viabilizar a utilização, por parte da Previdência Social, de ação regressiva contra o reconhecidamente culpado pelo acidente;

11.2.2 Tendo em vista o elevado volume de processos no arquivo provisório, suspensos há mais de um ano, recomenda o Senhor Corregedor o desarquivamento mensal de, no mínimo, 50 (cinquenta) processos, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis, dando cumprimento à Recomendação nº 002/2011, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, e encaminhando relatório à Corregedoria Regional.

12. CONCLUSÃO: O Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos e em especial ao Juiz do Trabalho titular da Vara, Dr. Antônio Teófilo Filho; ao Juiz do Trabalho substituto vinculado, Dr. Konrad Saraiva Mota; à Diretora de

Secretaria, Dra. Ana Cláudia Arcoverde de Moura; aos demais Servidores e estagiários pela presteza para com os integrantes da Corregedoria, bem como pela determinação na prestação jurisdicional. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

  
Manoel Arízio Eduardo de Castro  
Corregedor Regional

  
Sérgio Braga Cavalcante  
Secretário da Corregedoria em exercício

Anexo I  
Gráficos dos expedientes correicionados

